



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023- IN/SEMAP

PROCESSO Nº 001.0603/2023-IN/SEMAP

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre empresa **N P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, em consequência que tem certificado de exclusividade no referido ramo até por possuir no seu banco de dados informações mais completas e atualizadas do mercado no que tange a preços públicos dos itens praticados em Órgãos Públicos nas três esferas nacionais (federal, estadual e municipal), deixando em desvantagens as demais empresas que não se alinham nesse nível de excelência, por utilizado em mais de 800 instituições públicas, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, DNIT, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras e outros, Permite a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP, Utiliza como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e tabela sinapi.

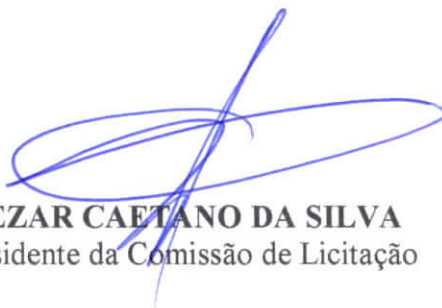
Desta forma, nos termos do art. 25 inciso II, c/c o art. 13. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13. Para os fins desta Lei, III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Rurópolis-PA, 10 de março 2023.



CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação